



UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

Programa de Pós-Graduação em Administração - PPGA

REGIMENTO INTERNO

São Caetano do Sul

Março/2016

Sumário

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
TÍTULO I - ORGANIZAÇÃO DO PPGA	4
TÍTULO II - CORPO DOCENTE	6
TÍTULO III - PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES	7
TÍTULO IV - DISCIPLINAS DO PROGRAMA	11
TÍTULO V - REGIME DE ESTUDO DOS PROGRAMAS DO PPGA	13
TÍTULO VI–DISPOSIÇÕES REFERENTES AO DOUTORADO EM ADMINISTRAÇÃO	15
TÍTULO VII–DISPOSIÇÕES REFERENTES AO MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO	18
TÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES	20
Apêndices	22

REGIMENTO INTERNO DO PPGA

Esta versão, que regulamenta o funcionamento do Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, substituindo as normas anteriores, e devendo vigorar a partir de 07 de março de 2016.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA) da Universidade Municipal de São Caetano do Sul visa promover e desenvolver a geração do conhecimento científico, além da formação de profissionais para a área de Administração a partir de:

- I – Oferta de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado Acadêmico e Doutorado);
- II – Desenvolvimento e manutenção de programas de pesquisa;
- III – Desenvolvimento da produção intelectual;
- IV – Promoção de seminários e debates acadêmicos sobre o tema “Regionalidade e Organizações”;
- V- Desenvolvimento de Atividades de Extensão.

Art. 2º – A área de concentração do PPGA denomina-se “Gestão e Regionalidade”.

A área de concentração do Programa de Pós-graduação em Administração (PPGA) da Universidade Municipal de São Caetano do Sul (USCS) é Gestão e Regionalidade.

As pesquisas desenvolvidas envolvem os setores privado, público e terceiro setor, no contexto multidimensional da gestão: estratégias, políticas, estrutura, pessoas, processos, sistemas, redes de negócios, sustentabilidade e inovação. Os aspectos relativos à regionalidade envolvem as dimensões: administrativa, econômica, ambiental, política, social, educacional, cultural e geográfica.

A expressão Regionalidade designa, aqui, a formação social que surge da articulação de esforços conjuntos das autoridades públicas, dos empresários, dos representantes de segmentos da sociedade civil e dos representantes de outras organizações, no espaço da região que pode ser geográfico, administrativo, econômico, político, social e cultural.

A seguir são destacadas as Linhas de Pesquisa do Programa:

Linha 1: Gestão para o Desenvolvimento e Regionalidade

Esta Linha reúne pesquisas sobre gestão para o desenvolvimento sustentável e prioriza temas relacionados às políticas públicas, empresas, segmentos da sociedade civil e outras organizações, que se articula para o estudo dos fenômenos regionais, contribuindo para o fortalecimento da regionalidade.

Linha 2: Gestão Organizacional

Esta linha reúne pesquisas com ênfase em gestão estratégica das organizações e suas áreas funcionais, bem como nos estudos organizacionais contemporâneos.

Linha 3: Redes Organizacionais e Inovação

Esta linha reúne pesquisas sobre Redes Organizacionais e Inovação, contemplando a atuação das organizações em aglomerações, grupamentos, polos, clusters, arranjos produtivos locais, distritos industriais, cadeias de suprimentos, parcerias, alianças, cooperativas, franquias, associações e/ou convênios. A linha contempla também o estudo de Parques tecnológicos; incubadoras tecnológicas; cadeias produtivas globais; gestão e economia da inovação tecnológica; sistemas de inovação; inovação e processo de trabalho e estratégias empresariais de inovação;

Parágrafo único – Nos apêndices 1, 2 e 3 estão detalhados os eixos temáticos divididos por Linha de Pesquisa para melhor orientação e direcionamento dos projetos de pesquisa.

TÍTULO I - ORGANIZAÇÃO DO PPGA

Art. 3º – O Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Municipal de São Caetano do Sul é constituído pelos seguintes componentes:

I – Administração:

- a) CPG - Comissão de Pós-Graduação, composta pelo Gestor do programa, dois docentes, dois discentes. Esta Comissão também possui a incumbência de

supervisionar o processo seletivo e de manutenção de Bolsas USCS e CAPES sendo o órgão decisor técnico e de recomendação à Reitoria sobre este processo;

- b) Gestor do Programa;
- c) Comissão de Processo Seletivo de novos ingressantes (*ad hoc*);
- d) Secretaria Geral.

II – Corpo Docente;

III – Corpo Discente.

Parágrafo único – Existem duas modalidades de órgãos que dão apoio ao PPGA, embora não subordinados, são eles: 1º) Coordenadoria de Publicações, Coordenadoria de Iniciação Científica, Coordenadoria de Pesquisas Acadêmicas, Coordenadoria de Pesquisas Aplicadas e Laboratório de Regionalidade; 2º) CPGi – Comissão de Pós-Graduação Integrada, composta pelos Gestores dos Programas, Diretoria de Área de Pesquisa e Diretoria de Área Stricto Sensu. Esta Comissão tem a responsabilidade de validar o resultado de processos seletivos para admissão de novos docentes nos programas e de apreciar a avaliação de desempenho dos docentes ano a ano e no final de cada triênio, recomendando à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa o credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes.

Art. 4º – As atividades do PPGA são homologadas pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) e executadas pela Coordenação do Programa.

Art. 5º – Os membros da Comissão de Pós-Graduação são nomeados pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade, sendo o Gestor do PPGA, seu membro nato e presidente.

I – A CPG contará com 2 (dois) representantes do corpo docente do PPGA (Mestrado e Doutorado), sendo a permanência de dois anos;

II – A CPG contará com 2 (dois) representantes do corpo discente, eleitos por seus pares, sendo um representante do Programa de Mestrado e outro representante do Programa de Doutorado. O tempo de permanência na Comissão é de um ano para Mestrado e até dois anos para o Doutorado. Poderão se candidatar discentes que tenham no mínimo um ano no programa.

Art. 6º – É competência da CPG analisar, homologar e deliberar:

I – Matrículas de discentes, aprovação de proposta de pesquisa e orientador;

II – Solicitações de trancamento e de destrancamento de matrícula;

- III – Solicitações de prorrogação de prazo;
- IV - Sugestão de composição de Comissões Julgadoras;
- V – Proposição e ementas de disciplinas e de atividades de estudo dirigido;
- VI – Convalidação de disciplinas cursadas em outros Programas de Pós-Graduação, da área ACT- Administração, Contabilidade e Turismo, recomendados pela CAPES.
- VII – Cumprimento das obrigações discentes no programa e autorização para emissão de Diplomas;
- VIII – Situação de candidatos não residentes no país.

O depósito de materiais de discentes e docentes que comporão a pauta das reuniões da CPG deve ser realizado até, no máximo na segunda feira anterior à data da reunião.

Parágrafo único – A CPG pode ainda tratar especificamente de qualquer outra situação não descrita neste texto, com decisão à qual não cabe recurso.

Art. 7º – O Gestor do PPGA será indicado pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade.

Art. 8º – É competência do Gestor do PPGA:

- I – Convocar e presidir reuniões da CPG, tendo além do voto comum, o voto de qualidade;
- II – Representar o PPGA nas situações que dizem respeito às suas competências fixadas no regimento;
- III – Articular-se com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa para acompanhamento, execução e avaliação das atividades de Pós-Graduação;
- IV – Responsabilizar-se pelo monitoramento das rotinas pertinentes ao PPGA;
- V – Propor alterações no Regimento do PPGA, a serem analisadas e aprovadas pela CPG.

TÍTULO II - CORPO DOCENTE

Art. 9º – O corpo docente do PPGA é constituído de professores doutores com atribuições de pesquisa, orientação, docência e produção científica continuada qualificada atinente à área de concentração do Programa. São classificados como professores do corpo docente permanente, ou colaboradores ou visitantes, que serão avaliados e recomendados para credenciamento, recredenciamento e descredenciamento pela CPGi – Comissão de Pós-graduação Integrada, nos

mesmos períodos em que ocorre avaliação pela Capes. O resultado será comunicado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, para homologação.

Parágrafo 1º – Os docentes do Programa devem se disponibilizar obrigatoriamente a ministrar aulas a cada semestre na graduação e, adicionalmente, se disponibilizar a uma das seguintes atividades na graduação:

- I – Orientação de iniciação científica; ou
- II – Orientação de trabalhos de conclusão de curso.

Parágrafo 2º – A permanência do docente no Programa será avaliada pela CPGi em relação ao atendimento das metas de produção CAPES do ano e do triênio e de outros quesitos que representem para o programa diferencial de qualidade junto a Comunidade Científica da Área do Conhecimento.

Art. 10º – Cada docente do PPGA será credenciado pela CPG a orientar no máximo oito discentes. Este credenciamento será anual e levará em conta a produtividade intelectual do professor e suas demais atividades na Universidade Municipal de São Caetano do Sul. Cada professor do PPGA estará associado a uma linha de pesquisa (L1, L2 ou L3) e somente poderá orientar projetos de teses/dissertações pertinentes à linha de pesquisa à qual estiver vinculado.

TÍTULO III - PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES

Art. 11º – Serão admitidos aos Programas de Mestrado e Doutorado em Administração do PPGA os discentes graduados em instituições com reconhecimento legal e discentes oriundos de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* recomendados pela CAPES, de acordo com os critérios estabelecidos pela CPG para o respectivo processo seletivo.

Parágrafo 1º – O Programa de Mestrado tem como quesitos obrigatórios do processo de seleção:

- I – Análise de currículo Lattes;
- II – Análise da proposta de dissertação;
- III – Prova de Redação Científica;
- IV – Entrevista;
- V – Resultados obtidos em Teste ANPAD Regular realizado nos últimos dois anos.

Parágrafo 2º – O Programa de Doutorado adota como quesitos obrigatórios do processo de seleção:

- I – Análise de currículo Lattes, priorizando-se a produção intelectual do candidato no último triênio;
- II – Análise do projeto de tese;
- III – Prova de Redação Científica;
- IV - Entrevista;
- V – Resultados obtidos em Teste ANPAD Regular realizado nos últimos dois anos;

Adicionalmente, o Programa de Doutorado prevê a adoção cumulativa dos seguintes quesitos facultativos:

- VI – Prova específica de conhecimentos em Administração (opcionalmente).
- VII – Prova referente à segunda língua estrangeira (opcionalmente). Poderão ser aceitos certificados de órgãos renomados, bem como a USCS poderá aplicar prova específica;

Parágrafo 3º – O Teste ANPAD Regular é composto de provas de raciocínio lógico, analítico, quantitativo, inglês e português. Os limites mínimos de performance em cada uma das provas do Teste ANPAD são definidos pela Gestão do Programa e Diretoria de Área Stricto Sensu e aplicados pela Comissão de Processo Seletivo.

Parágrafo 4º – A convalidação de disciplinas oriundas de títulos de Mestrado obtidos em Instituições de Ensino Superior recomendados pela CAPES poderá ser solicitada à Gestão do Curso quando do seu ingresso no Programa de Doutorado. O pedido será avaliado quanto à sua carga-horária cursada e respectivo conteúdo, podendo o doutorando obter o aproveitamento de créditos de disciplinas cursadas durante o programa de Mestrado concluído em todos os seus requisitos e respeitando-se os seguintes aspectos:

- I- Terem sido obtidos em disciplinas regulares dos programas de pós-graduação com reconhecimento e avaliação CAPES;
- II- Demonstrarem relevância para a área de Administração e para o tema de tese a ser elaborado;
- III- Para incorporação dos créditos e conceito no histórico escolar do doutorando compatíveis com os do PPGA-USCS e respectiva dispensa de cursar a(s) disciplina(s), será respeitado o limite de duas disciplinas para o Doutorado e se aplicará exclusivamente para as disciplinas eletivas. No caso de discentes oriundos do Programa de Mestrado da USCS será respeitado o limite de três disciplinas eletivas ou obrigatórias pertinentes já cursadas.

- IV- Serão computados créditos obtidos nos últimos 24 meses contados a partir da data de conclusão da disciplina até a data da efetiva matrícula no programa, se a Gestão do Curso considerar que o conjunto da documentação apresentada credencia o proponente.

O discente interessado deverá entregar na Secretaria do Programa os seguintes documentos:

- A - Ofício de encaminhamento;
- B - Parecer do orientador e seu “de acordo” para o pedido em questão;
- C - Histórico escolar e diploma do Curso de Mestrado;
- D - Dados que comprovem o credenciamento e reconhecimento do curso junto a CAPES e ao CNE;
- E - Indicação da disciplina cursada e cujos créditos pretenda aproveitar, devidamente acompanhada do Plano de Ensino;
- F - *Curriculum Lattes* atualizado onde registre publicações acadêmicas relevantes, docência, orientação, produção técnica, realizadas após a obtenção do Diploma de Mestrado;
- G - Resumo do Projeto de Tese com cronograma;
- H - Se bolsista CAPES ou USCS, adicionalmente enviar plano de estudos na Universidade, incluindo atividades em grupos de pesquisa, obtenção de fomentos, doutorado-sanduíche e outros assuntos que demonstrem alto comprometimento com o programa.

A Gestão do Curso poderá nomear um relator ou comissão que terá o prazo de 15 dias para expedir seu parecer a contar da data em que os documentos foram entregues na Secretaria do Programa.

Parágrafo 5º - Candidatos não residentes no país poderão cursar o PPGA-USCS nas seguintes condições:

- I – Serão disponibilizadas 3 vagas para o Mestrado e 2 vagas para o Doutorado;
- II- Uma carta de próprio punho (manuscrita pelo candidato) redigida em português, dirigida à Coordenação do Programa, justificando o interesse em ingressar no PPGA da USCS;
- III- Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior (*) (com vistos consulares);
- IV- *Curriculum Vitae* com foto recente (*);
- V- Histórico(s) Escolar(es) (fornecido em papel timbrado pela Instituição Educacional) dos cursos de Graduação e Pós-graduação;

VI- Carta de liberação de vínculo do país de origem ou declaração de inexistência de vínculo (*);

VII- Três cartas de recomendação de professores ou pesquisadores de universidades, escolas de nível superior ou institutos de pesquisas em seu país (*);

VIII- Plano de Estudos que pretende cumprir no PPGA (linha de pesquisa, prazo de conclusão, tema da tese ou dissertação, anteprojeto de pesquisa com cronograma e bibliografia inicial) (*);

IX- Plano de Atividades em seu país, após conclusão do curso (*);

X- Publicações ou outros documentos que comprovem a produção acadêmico-científica (*) – documento completo;

XI- Comprovação de disponibilidade de recursos financeiros próprios para custos de viagem e manutenção no Brasil durante o prazo do curso (Mestrado ou Doutorado) (*);

XII- Candidatos que estejam pleiteando bolsas a CAPES anexar uma cópia do formulário de solicitação de bolsa;

XIII- Certificado de Proficiência em Inglês (*);

XIV- Certificado de Proficiência em Português (*);

XV- Não estar residindo no Brasil há pelo menos 12 meses;

XVI- Para doutorado, apresentar uma cópia da dissertação de mestrado (*).

(*) Documento obrigatório para concorrer à vaga no Programa.

XVII – Candidatos que estejam pleiteando Bolsas do PEC-PG estão sujeitos à tramitação dos procedimentos segundo as normas do CNPq, em substituição as exigências do Regimento interno do PPGA.

Parágrafo único - Os documentos serão recebidos até o mês de **setembro** de cada ano e serão analisados por uma Comissão especialmente designada pela CPG. A entrevista poderá ocorrer a distância, desde que haja condições tecnológicas que a permitam. O processo de avaliação adotará critérios que permitam a comparação dos diversos quesitos de seleção, resultando ao final em uma lista classificatória. A divulgação aos candidatos ocorrerá em **dezembro** e indicará apenas a informação de aceitação ou não-aceitação para ingresso no PPGA no ano seguinte.

Os candidatos de origem estrangeira que estiverem residindo no Brasil deverão se submeter à forma regular de seleção, como os candidatos brasileiros.

Parágrafo 6º – A quantidade de discentes especiais para o Programa de Mestrado e de Doutorado será aprovada pela CPG e a Comissão do Processo Seletivo se incumbirá da execução operacional.

TÍTULO IV - DISCIPLINAS DO PROGRAMA

Art. 12º – Como exigência parcial para a obtenção do título correspondente ao Programa realizado (Mestrado ou Doutorado), será imprescindível atingir a quantidade mínima de créditos nas disciplinas cursadas. A unidade de crédito é expressa através da seguinte relação: 1 (um) crédito equivalente a 3 (três) horas-aula.

Art. 13º – Os conceitos a serem atribuídos para o aproveitamento do discente em cada disciplina serão:

- A – Excelente;
- B – Bom;
- C – Suficiente;
- R – Reprovado;
- I – Indefinido.

Parágrafo 1º – O discente terá direito ao número de créditos atribuídos a qualquer disciplina desde que tenha obtido conceito final A, B ou C; observada ainda a frequência mínima de 75%. O discente que obtiver conceito R não fará jus aos créditos da disciplina. Para o Programa de Doutorado, o discente deverá apresentar média igual ou superior ao conceito B ao longo do Programa. O não cumprimento deste parâmetro implicará no desligamento do Programa.

Parágrafo 2º – O conceito “I” é utilizado pelo docente quando faltam elementos para a atribuição de nota final ao discente. Enquanto o conceito permanecer, o discente não fará jus aos créditos. O discente terá o prazo máximo de 30 dias a partir da publicação do conceito “I” para que apresente ao docente os elementos que possibilitarão a atribuição da nota final; caso contrário, o conceito I será, automaticamente, transformado em “R”.

Art. 14º – As disciplinas ofertadas pelo PPGA estão segregadas em dois grandes grupos: Disciplinas Obrigatórias (Área de Concentração e Instrumentais) e Disciplinas Eletivas (das três Linhas de Pesquisa disponíveis), que serão sugeridas pelo orientador. O Quadro 1 sintetiza as principais informações sobre as disciplinas de Mestrado/Doutorado do PPGA:

Quadro 1 – Disciplinas do Programa

Disciplina Obrigatória da Área de Concentração do Programa				
Disciplina	M / D	Créditos	Horas	Obrigatória
Teoria organizacional e regionalidade	M / D	20	60	SIM
Disciplinas Obrigatórias Instrumentais do Programa				
Disciplina	M / D	Créditos	Horas	Obrigatória
Metodologia de pesquisa em administração	M	20	60	SIM
Pesquisa qualitativa em administração	D (*)	20	60	SIM
Pesquisa quantitativa em administração - I	D (*)	20	60	SIM
Pesquisa quantitativa em administração - II	D (*)	20	60	SIM
Workshop de produção e pesquisa acadêmica	M	20	60	SIM
Disciplinas da Linha de Pesquisa "Gestão para o Desenvolvimento e Regionalidade"				
Disciplina	M / D	Créditos	Horas	Obrigatória
Empreendedorismo e desenvolvimento regional	M / D	20	60	NÃO
Gestão das dimensões do desenvolvimento sustentável	D	20	60	SIM
Gestão para o desenvolvimento sustentável	M / D	20	60	NÃO
Políticas públicas regionais	M / D	20	60	NÃO
Sistemas produtivos regionais	M / D	20	60	NÃO
Disciplinas da Linha de Pesquisa "Gestão Organizacional"				
Disciplina	M / D	Créditos	Horas	Obrigatória
Administração estratégica	M / D	20	60	NÃO
Comportamento do consumidor	M / D	20	60	NÃO
Comportamento organizacional	M / D	20	60	NÃO
Cultura e clima organizacional	M / D	20	60	NÃO
Finanças corporativas	M / D	20	60	NÃO
Gestão estratégica de pessoas	M / D	20	60	NÃO
Governança das organizações	M / D	20	60	NÃO
Internacionalização de empresas	M / D	20	60	NÃO
Liderança e motivação	D	20	60	SIM
Marketing de serviços	M / D	20	60	NÃO
Mercado de capitais	M / D	20	60	NÃO
Teorias organizacionais modernas	M / D	20	60	NÃO
Tópicos de marketing	M / D	20	60	NÃO
Disciplinas da Linha de Pesquisa "Redes Organizacionais e Inovação"				
Disciplina	M / D	Créditos	Horas	Obrigatória
Análise de redes organizacionais	M / D	20	60	NÃO
Estratégia em redes de organizações	M / D	20	60	NÃO
Governança em redes organizacionais	M / D	20	60	NÃO
Mensurações em redes organizacionais	M / D	20	60	NÃO
Redes de empresas	M / D	20	60	NÃO
Sistemas e Redes de Inovação	D	20	60	SIM
Tecnologia, Inovação e Desempenho Competitivo	M / D	20	60	NÃO

Legenda: (*) Disciplina eletiva para o Programa de Mestrado em Administração.

O discente poderá cursar disciplina(s) em regime de matrícula cruzada ou não, mas sempre com Programas Recomendados pela CAPES e Reconhecidos pelo CNE conveniados/parceiros do PPGA ou não, de preferência da área de ACT, sendo uma disciplina no mestrado e até duas no doutorado, desde que tais disciplinas, ou ainda disciplinas equivalentes, não sejam ofertadas pelo PPGA da USCS, ou que se configurem como disciplinas obrigatórias do programa.

Parágrafo único - O discente que comprovar a publicação em coautoria com ao menos um docente do PPGA, de dois artigos em periódico A1 ou A2 na classificação Qualis/Capes, poderá eliminar uma única disciplina eletiva.

TÍTULO V - REGIME DE ESTUDO DOS PROGRAMAS DO PPGA

Art. 15º – O Programa de **Doutorado** em Administração busca formar pesquisadores de alta competência para atuar em atividades de ensino e pesquisa no nível *Stricto Sensu*. O Programa de **Mestrado** tem como objetivo capacitar docentes para atuação na graduação (bacharelado, licenciatura e tecnológica) e na especialização (*Lato Sensu*). Para ambos os casos, os discentes deverão disponibilizar dedicação ao estudo em regime de tempo integral. A responsabilidade pelo cumprimento dos prazos é exclusiva do pós-graduando.

Art. 16º – Incluindo os prazos para a elaboração da **tese de doutorado**, o prazo mínimo para a defesa será de 24 meses e o prazo máximo desejável de 36 meses, podendo, em casos excepcionais, ser estendido em até 12 meses, de acordo com as exigências expostas nesse regimento;

Art. 17º – Incluindo os prazos para a elaboração da **dissertação de mestrado**, o prazo mínimo para a defesa será de 12 meses e o prazo máximo de 24 meses, em acordo às exigências expostas nesse regimento;

Art. 18º - O pedido de trancamento poderá ocorrer uma única vez para qualquer semestre do curso, exceto o último semestre de período regimental para a defesa da dissertação ou da tese. O prazo do trancamento de matrícula será computado no prazo regimental do mestrando/doutorando.

Art. 19º – Os pedidos de trancamento/cancelamento de matrícula deverão ser justificados e o discente deverá obter a liberação das áreas internas, do professor orientador e do gestor do curso a

que esteja vinculado. Por fim, o processo é encaminhado à CPG para homologação, que deferirá ou não o pedido.

Art. 20º – O discente que obtiver conceito menor que “A” ou que tenha sido reprovado por falta da frequência mínima em disciplina (75%), terá oportunidade de cursá-la novamente, sendo o conceito anterior então desconsiderado para fins de média.

Art. 21º – As **atividades de pesquisa** estão vinculadas a um dos **Grupos de Pesquisa** ativos no PPGA, sob a responsabilidade dos docentes, aos quais todos os mestrandos/doutorandos são obrigados a se integrar, comprovando-se a participação do discente por meio de lista de presença nas reuniões dos respectivos Grupos.

Parágrafo 1º: É obrigatória a participação do discente em no mínimo 2/3 (dois terços) das reuniões de grupos de pesquisa ocorridas no semestre, considerando-se o número mínimo de 3 reuniões por semestre. O não cumprimento da exigência referente à participação em reuniões de Grupo de Pesquisa impedirá que o discente deposite sua dissertação/tese.

Parágrafo 2º - O discente que não cumprir o número de participações nos Grupos de Pesquisa deverá **adicionalmente a outras obrigações/exigências** já apresentadas nesse regimento, apresentar comprovação de aceite de artigo em periódico ou evento classificado no sistema Qualis, habilitando o discente a realizar o depósito da **sua dissertação ou tese**.

Parágrafo 3º - Dentre as atividades de pesquisa, inclui-se o **estudo dirigido**, que deve resultar em publicações em conjunto com ao menos um docente do Programa (coautor) em periódicos ou em anais de congressos, seguindo a orientação do Comitê de Administração que edita o Qualis da área. Sem a publicação de um artigo, no caso de Mestrado (evento ou periódico) e dois artigos, no caso de Doutorado (evento e periódico), o discente não poderá depositar sua dissertação/tese.

Parágrafo 4º - Os bolsistas USCS possuem outras exigências além das constantes neste Regimento, em relação a publicações e prazos, conforme **Termo de Bolsas**. O Termo de Bolsas será automaticamente suspenso caso o aluno deixe de cumprir com as obrigações/exigências previstas, impondo ao aluno o cumprimento do Contrato de Prestação de Serviços de Educação e Ensino, inclusive quanto aos pagamentos nele previstos.

Art. 22º – Opcionalmente, poderá ser constituída formalmente a figura do co-orientador, a qualquer tempo durante o curso. A solicitação de um co-orientador deverá ser encaminhada pelo orientador à CPG, no caso do trabalho incluir desenvolvimento sobre tema que envolva conteúdo teórico ou procedimento específico no qual o orientador não seja especialista, devendo esta especificidade estar descrita na carta de solicitação à CPG. Devem vir anexos à carta o Currículo Lattes do indicado a co-orientador e declaração de que ele realizará a co-orientação de forma voluntária, sem qualquer ônus financeiro adicional à USCS. O pedido de co-orientação externa somente será apreciado pela CPG no caso de não existir docente dos programas stricto sensu da USCS habilitado para a co-orientação.

Art. 23º – Os convidados externos só podem participar de no máximo duas bancas de qualificação, ou defesa da qual não participou da qualificação, no mesmo ano.

TÍTULO VI–DISPOSIÇÕES REFERENTES AO DOUTORADO EM ADMINISTRAÇÃO

Art. 24º – O número anual de vagas para o Doutorado foi fixado em até 20 (vinte).

Art. 25º – Para obtenção do título de Doutor em Administração o discente deverá cumprir os seguintes requisitos:

I – Submeter projeto de pesquisa continuamente no **Workshop de Apresentação** (sempre que convocado).

II – Participar como ouvinte de pelo menos três apresentações de projetos de pesquisa em workshop por semestre.

III – Integralizar o mínimo de 180 créditos (540 horas-aula) em disciplinas de acordo com a indicação do orientador, respeitada a estrutura curricular do Programa;

IV – Ter publicado, antes do depósito da tese, pelo menos dois artigos (com aderência ao tema de pesquisa e em coautoria com ao menos um docente do PPGA), sendo: um em periódico com no mínimo Qualis B1 e o outro em Anais de Congresso recomendado pelo PPGA;

V – Obter aprovação no Exame de Qualificação, preferencialmente no prazo máximo de 24 meses, podendo, excepcionalmente ser feita em até 36 (trinta e seis) meses a partir do mês de ingresso no Programa (vide Apêndice 7);

VI – Obter aprovação no Exame Final de defesa pública de tese.

Parágrafo único – A apresentação de trabalho em **Consórcio Doutoral** equivalerá, a título precário, a uma publicação em anais de Congresso para fins de habilitação do discente ao depósito do material de pesquisa para a Qualificação, o que não o desobriga da publicação supracitada (item IV deste artigo) até a data do depósito para defesa de tese.

Art. 26º – Obter aprovação na Banca Examinadora do **Exame de Qualificação** que será composta por 5 (cinco) professores doutores: o orientador da tese, dois docentes do Programa e dois Professores Doutores externos, obrigatoriamente de outro programa de pós-graduação *stricto sensu* recomendado pela CAPES, preferencialmente da área ACT. A composição da Banca Examinadora deverá ser homologada pela CPG. O doutorando deverá depositar as 6 (seis) vias impressas (em frente e verso) da tese, para homologação e enviar as vias dos dois professores suplentes, juntamente com a carta convite emitida pela secretaria, em arquivo PDF. Juntamente com as cópias impressas, o discente deverá entregar um CD contendo cópia do trabalho em formato Word. No caso de co-orientação, este docente poderá acompanhar o orientador na Banca do aluno.

Parágrafo único – A Banca Examinadora do **Exame de Qualificação** atribuirá notas de 0 (zero) a 10,0 (dez), sendo que para a aprovação final do candidato o mínimo exigido será nota 7,0 (sete).

Art. 27º – Obter aprovação na Banca Examinadora da **Defesa de Tese** que será composta por 5 (cinco) professores doutores: o orientador da tese, dois docentes do Programa não envolvidos com a orientação e dois Professores Doutores externos obrigatoriamente de outros programas de pós-graduação *stricto sensu* recomendados pela CAPES, preferencialmente da área ACT. Serão também convidados 2 (dois) professores suplentes para a Banca, sendo um docente interno e um docente externo, que atenda às condições supracitadas. A composição da Banca Examinadora deverá ser homologada pela CPG. O doutorando deverá depositar as 6 (seis) vias impressas (em frente e verso) da tese, para homologação e enviar as vias dos dois professores suplentes, juntamente com a carta convite emitida pela secretaria, em arquivo PDF. Juntamente com as cópias impressas, o discente deverá entregar um CD contendo cópia do trabalho em formato Word. No caso de co-orientação, este docente poderá acompanhar o orientador na Banca do aluno.

Parágrafo 1º – A Banca Examinadora da **Defesa de Tese** atribuirá os conceitos REPROVADO ou APROVADO.

Parágrafo 2º - O discente já proclamado Doutor em Administração pelo presidente da Comissão Julgadora (o professor-orientador) terá **até 30 (trinta) dias** para formalizar o depósito definitivo, na Secretaria da Pós-graduação, de uma versão em capa dura na cor azul royal (cod. 17) e letras douradas, juntamente com a declaração da revisão ortográfica de revisor considerado apto pela CPG, entregando ainda três CD's com o conteúdo integral de sua Tese em arquivo único em PDF, incorporando todas as retificações sugeridas pela Comissão Julgadora, devidamente aprovada pelo docente-orientador; um CD com a rubrica do (a) orientador (a) contendo o banco de dados da pesquisa, seja ela qualitativa ou quantitativa e preencher na Secretaria da Pós-graduação uma declaração de que tem ciência e autoriza a publicação de sua tese em meios eletrônicos (site da Universidade, Repositório Digital e Capes). O professor-orientador deverá encaminhar estes documentos à Secretaria, acompanhado de documento próprio, em que atribui o conceito final para a Atividade de Orientação

Parágrafo 3º - O discente já proclamado Doutor em Administração deverá, em **até 60 (sessenta) dias**, entregar na Secretaria de Pós-graduação a comprovação de submissão efetuada pelo orientador de no mínimo dois artigos desenvolvidos a partir da tese e em coautoria com o professor orientador, considerando-se para tanto os periódicos Qualis, no mínimo A2, indicados pelo comitê da área ACT. Juntamente com uma cópia de cada artigo (impressa e em meio digital), entregar autorização formal para a publicação pelo PPGA, estando ciente de que fica impedido de publicar o referido artigo em qualquer meio escrito ou eletrônico sem a permissão do PPGA, por 18 (dezoito) meses a contar da data do efetivo envio dos artigos ou até que se tenha uma resposta definitiva da editoria do periódico. Deverá também encaminhar à Secretaria, via email posstricto@uscs.edu.br, uma foto digital sua, juntamente com uma resenha de cerca de 500 palavras sobre a pesquisa realizada, com a finalidade de serem estas inseridas no site da USCS, fazendo parte da página destinada a Egressos do PPGA. Por fim, deverá gravar em vídeo um relato de 10 a 15 minutos no Laboratório de Hiper mídias USCS, documentando a sua experiência no PPGA USCS e sobre as contribuições de sua pesquisa para a sociedade.

Artigo 28º - Ao cumprir as obrigações constantes neste Regimento, o Doutor será considerado adimplente academicamente e ficará dispensado do pagamento das mensalidades correspondentes ao período pós-defesa. No entanto, se não cumprir estes dispostos arcará com as responsabilidades financeiras conforme previsto no contrato de prestação de serviços, pelo tempo máximo de 6 (seis) meses após a data da defesa, sob pena de perder integralmente o seu direito ao título. Apenas após o depósito da versão em capa dura, dos CD's, da integralização dos créditos correspondentes à

Atividade de Orientação, da submissão dos artigos e da homologação da CPG é que o Doutor terá direito a receber a Ata da Defesa de Tese emitida pela Secretaria do Programa de Pós-graduação.

Parágrafo Único - A versão definitiva da tese de doutorado somente será aceita pela Secretaria do Programa de Pós-graduação Stricto sensu quando o aluno estiver em dia com o pagamento das prestações vencidas, para o que será emitido um protocolo de recebimento.

TÍTULO VII – DISPOSIÇÕES REFERENTES AO MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO

Art. 29º – O número anual de vagas para o Mestrado foi fixado em 40 (quarenta) ingressantes.

Art. 30º – Para obtenção do título de Mestre em Administração o discente deverá cumprir os seguintes requisitos:

I – Homologar orientador, por meio da apresentação de uma proposta de projeto, elaborada pelo mestrando e aprovada pelo orientador indicado, contendo duas páginas em formato A4, espaço simples, fonte 12, e ser apresentada em formato de tópicos;

II – Obter o mínimo de 120 créditos (360 horas-aula) em disciplinas de acordo com a indicação do orientador, respeitada a estrutura curricular do Programa;

III – Ter publicado, antes do depósito da dissertação, pelo menos um artigo (com aderência ao tema de pesquisa e em coautoria com ao menos um docente do PPGA) em periódico com Qualis no mínimo B3, ou em Anais recomendados pelo PPGA, da área de Administração, Contabilidade e Turismo.

IV – Depositar o projeto de pesquisa para o **Exame de Qualificação** até o 18º mês, antecedido por três apresentações em Workshop, exceto para os discentes que realizarem o Exame de Qualificação até o 15º mês.

V – Participar como ouvinte de pelo menos três apresentações de projetos de pesquisa em workshop por semestre.

Parágrafo único - havendo a necessidade de pedido de prorrogação, o mestrando deverá fazer carta ao seu orientador, que dará despacho e a encaminhará à CPG, juntamente com a entrega do material do projeto de pesquisa para melhor fundamentação e avaliação do pedido de extensão do prazo para o Exame de Qualificação, que poderá, ser homologado e estendido até, no máximo, o 21º mês.

IV – Obter aprovação no Exame Final de defesa pública de dissertação.

Art. 31º – Obter aprovação na Banca Examinadora do **Exame de Qualificação** que será composta por 3 (três) professores doutores: o orientador da dissertação, um docente do Programa não envolvido com a orientação e Professor Doutor externo de outro programa de pós-graduação *stricto sensu* recomendado pela CAPES, preferencialmente da área ACT. A composição da Banca Examinadora deverá ser homologada pela CPG. O mestrando deverá depositar as 4 (quatro) vias impressas (em frente e verso) da projeto de qualificação, para homologação. Juntamente com as cópias impressas, o discente deverá entregar um CD contendo cópia do trabalho em formato Word. No caso de co-orientação, este docente poderá acompanhar o orientador na Banca do aluno.

Parágrafo único – A aprovação na Banca Examinadora do Exame de Qualificação atribuirá notas de 0 (zero) a 10,0 (dez), sendo que para a aprovação final do candidato o mínimo exigido será nota 7,0 (sete).

Art. 32º – Obter aprovação na Banca Examinadora da **Defesa de Dissertação** que será composta por 3 (três) professores doutores: o orientador da dissertação, um docente do Programa não envolvido com a orientação e um Professor Doutor externo de outro programa de pós-graduação *stricto sensu* recomendado pela CAPES, preferencialmente da área ACT. Serão também convidados 2 (dois) professores suplentes para a Banca, sendo um docente interno e um docente externo, que atenda às condições supracitadas. O mestrando deverá depositar na secretaria as 4 (vias) vias da dissertação (em frente e verso) e um CD contendo cópia do trabalho em formato Word. O discente deverá enviar as vias dos dois professores suplentes, juntamente com a carta convite emitida pela secretaria, em arquivo PDF.

Parágrafo único – A Banca Examinadora da Defesa de Dissertação atribuirá os conceitos REPROVADO ou APROVADO. Todos os demais itens descritos para o Doutorado são extensivos ao Mestrado, com as seguintes diferenças:

I – A dissertação revisada a partir das recomendações da Comissão Julgadora e impressa em capa dura deverá ser depositada na Secretaria de Pós-graduação em até 30 (trinta) dias;

II – A dissertação deverá gerar, no mínimo, um artigo em coautoria com o orientador, submetido para publicação em periódico listado no Qualis da área ACT da CAPES, no mínimo B2, o qual deverá ser depositado junto à Secretaria de Pós-graduação, em via impressa e em meio digital, juntamente com o comprovante de submissão feita pelo orientador, em até 60 (sessenta) dias após a defesa;

III – O mestrando deverá observar e respeitar as atividades obrigatórias constantes no Apêndice 4 deste regimento;

IV - Se após o período de 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias anteriormente mencionados o recém-mestre não realizar o referido depósito de material previsto nos itens I e II deste artigo, incluída a submissão de artigo mencionado, a USCS se reserva o direito de cobrar as mensalidades escolares concernentes aos meses extrapolados a partir da data de defesa da dissertação. Neste caso, o discente continuará pagando a mensalidade até o limite máximo de 6 (seis) meses após a defesa, sob pena de perder integralmente o seu direito ao título após este período.

Parágrafo 1º - A versão definitiva da dissertação de mestrado somente será aceita pela Secretaria do Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* quando o aluno estiver em dia com o pagamento das prestações vencidas, para o que será emitido um protocolo de recebimento.

TÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 33º – Quando o discente deixar de cumprir com seu dever ou obrigação em relação à orientação, o orientador poderá entrar com pedido de sua exclusão da orientação. Admite-se a mudança de orientador uma única vez, salvo em situações aprovadas pela gestão do Programa e homologadas pela CPG.

Art. 34º – A exclusão do discente do PPGA (Mestrado e Doutorado) ocorrerá sempre que ele deixar de cumprir qualquer atividade obrigatória, destacando-se:

I – O mestrando/doutorando deixar de cumprir qualquer atividade obrigatória prevista neste Regimento, salvo quando autorizado pela CPG;

II – For reprovado em mais de uma disciplina ou ainda pela segunda vez na mesma disciplina;

III – Atingir o prazo máximo de permanência no Programa, respeitado o direito de prorrogação previsto neste Regimento. O docente orientador do mestrando/doutorando pode solicitar à CPG prorrogação por até seis meses para seu orientando, desde que já tenha sido aprovado no Exame de Qualificação. A solicitação deve estar devidamente justificada e, preferencialmente, municiada da documentação pertinente. Caberá à CPG a decisão sobre o aceite e sobre o prazo a ser concedido;

IV – For reprovado por duas vezes no Exame de Qualificação ou deixar de realizar o exame nos prazos definidos no Programa;

V – O mestrando não se qualificar em até 21 (vinte e um) meses após o mês de seu ingresso no PPGA. O doutorando não se qualificar em até 36 (trinta e seis) meses do mês de ingresso no PPGA;

VI – O mestrando/doutorando cometer plágio em qualquer atividade desenvolvida junto ao PPGA USCS.

Parágrafo único – Outras situações não previstas por este regimento, mas consideradas suficientemente graves pela CPG, implicarão no desligamento do Programa.

Apêndices

Apêndice 1 – Linhas de Pesquisa do Programa, com seus eixos temáticos e temas vinculados.

LINHA DE PESQUISA 1 GESTÃO PARA O DESENVOLVIMENTO E REGIONALIDADE

EIXOS TEMÁTICOS	TEMAS
GESTÃO DE POLÍTICAS E AÇÕES REGIONAIS	ATUAÇÃO DOS CONSELHOS GESTORES
	PROCESSOS DE REGIONALIZAÇÃO DE SERVIÇOS
	ORGANIZAÇÕES DO TERCEIRO SETOR
	POLÍTICAS INTERGOVERNAMENTAIS
	PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
	EDUCAÇÃO, GESTÃO EDUCACIONAL E REGIONALIDADE
	SISTEMAS DE INOVAÇÃO PARA A REGIONALIDADE
GESTÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	GESTÃO AMBIENTAL
	EDUCAÇÃO E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Apêndice 2 – Linhas de Pesquisa do Programa, com seus eixos temáticos e temas vinculados.

**LINHA DE PESQUISA 2
GESTÃO ORGANIZACIONAL**

EIXOS TEMÁTICOS	TEMAS
GESTÃO DE PESSOAS	EDUCAÇÃO CORPORATIVA
	ESTRATÉGIAS
	POLÍTICAS
	MODELOS E INDICADORES EM GESTÃO DE PESSOAS
	RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
	AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
	REMUNERAÇÃO, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO
MARKETING	COMPORTAMENTO DO CONSUMIDOR
	APLICAÇÕES NÃO CONVENCIONAIS DE MARKETING
	MARKETING DE SERVIÇOS
	MARKETING INDUSTRIAL
ESTRATÉGIAS DAS ORGANIZAÇÕES	TRANSFORMAÇÃO E MUDANÇAS NAS ORGANIZAÇÕES
	GESTÃO ESTRATÉGICA
	COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL E ATRATIVIDADE SETORIAL
	GOVERNANÇA DAS ORGANIZAÇÕES
	ATUAÇÃO DOS CONSELHOS GESTORES
FINANÇAS	ESTRATÉGIA FINANCEIRA
	GESTÃO DE RISCOS
	MERCADO DE CAPITAIS
ESTUDOS ORGANIZACIONAIS	CLIMA E CULTURA ORGANIZACIONAL
	GESTÃO INTERCULTURAL
	INTERNACIONALIZAÇÃO
	ÉTICA
	IDENTIDADE ORGANIZACIONAL
	DIVERSIDADE
	LIDERANÇA
	CONFLITOS
COMPROMETIMENTO ORGANIZACIONAL	

Apêndice 3 – Linhas de Pesquisa do Programa, com seus eixos temáticos e temas vinculados.

**LINHA DE PESQUISA 3
REDES ORGANIZACIONAIS E INOVAÇÃO**

EIXOS TEMÁTICOS	TEMAS
REDES ORGANIZACIONAIS	ESTRATÉGIA E COMPETITIVIDADE EM REDES
	GOVERNANÇA E CONTROLES GERENCIAIS EM REDES
	SUSTENTABILIDADE EM OPERAÇÕES DE REDES
	TIPOLOGIA DE REDES
	ANÁLISE E MENSURAÇÃO DE REDES
	CADEIAS DE SUPRIMENTOS E SEUS RELACIONAMENTOS
	A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM REDES
	GESTÃO DO CONHECIMENTO E INOVAÇÃO DE REDES
	APRENDIZAGEM EM AMBIENTES DE REDES
	REDES SOCIAIS
	INOVAÇÃO E TERRITÓRIO
	SISTEMAS DE INOVAÇÃO
	POLÍTICAS DE INOVAÇÃO
	FINANCIAMENTO À INOVAÇÃO
	INOVAÇÕES ORGANIZACIONAIS
	FONTES DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
INOVAÇÃO	ESTRATÉGIAS DE INOVAÇÃO EMPRESARIAL
	NOVAS FRONTEIRAS TECNOLÓGICAS E DESEMPENHO SETORIAL
	INOVAÇÃO E COMPETITIVIDADE NACIONAL
	TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA
	MODELOS E TRAJETÓRIAS DE INOVAÇÃO
	INOVAÇÃO EM SETORES ESTRATÉGICOS

Apêndice 4 – Requisitos de créditos curriculares e atividades complementares do Mestrado

Requisitos Mínimos Obrigatórios	Número de Créditos	Total Parcial	Total por Categoria
3 Disciplinas Obrigatórias	20 créditos, por disciplina graus A, B, C	60 créditos 180 horas	120 créditos em disciplinas
3 Disciplinas Eletivas	20 créditos, por disciplina graus A, B, C	60 créditos 180 horas	
Atividade de Orientação	15 créditos graus A, B, C	15 créditos 45 horas	45 créditos em outras atividades
Atividades de Pesquisa (<i>direct research</i>) , incluindo a participação efetiva em Grupo de Pesquisa do PPGA	15 créditos graus A, B, C	15 créditos 45 horas	
Atividade de Estudo-Dirigido	15 créditos graus A, B, C	15 créditos 45 horas	
Exame de Qualificação	15 créditos (nota mínima igual a sete)	15 créditos 45 horas	60 créditos em bancas
Elaboração e defesa da Dissertação	45 créditos (APROVADO ou REPROVADO)	45 créditos 135 horas	
Total (1 crédito = 3 horas)	120 créditos (para disciplinas) = 360 horas 60 créditos (para atividades) = 180 horas 45 créditos (para defesa da dissertação) = 135 horas	225 créditos 675 horas	225 créditos 675 horas

Apêndice 5 – Requisitos de créditos curriculares e atividades complementares do Doutorado

Requisitos Mínimos Obrigatórios	Número de Créditos	Total Parcial	Total por Categoria
5 Disciplinas Obrigatórias (destas, 1 disciplina será da Linha de Pesquisa à qual o discente estiver ligado)	20 créditos, por disciplina graus A, B, C	100 créditos 300 horas	180 créditos
4 Disciplinas Eletivas (destas, até 2 podem ser convalidadas a partir de Programas da área de Administração recomendados pela CAPES)	20 créditos, por disciplina graus A, B, C	80 créditos 240 horas	
Atividade de Orientação	30 créditos graus A, B, C	30 créditos 90 horas	90 créditos
Atividades de Pesquisa (<i>direct research</i>), incluindo a participação em Grupo de Pesquisa	30 créditos graus A, B, C	30 créditos 90 horas	
Atividade de Estudo-Dirigido	30 créditos graus A, B, C	30 créditos 90 horas	
Exame de Qualificação	30 créditos (nota mínima igual a sete)	30 créditos 90 horas	90 créditos
Elaboração e defesa da Tese	60 créditos (APROVADO ou REPROVADO)	60 créditos 180 horas	
Total (1 crédito = 3 horas)	180 créditos (para disciplinas) = 540 horas 120 créditos (para atividades) = 360 horas 60 créditos (para defesa da dissertação) = 180 horas	360 créditos 1080 horas	360 créditos 1080 horas

Apêndice 6 - Atividades Obrigatórias a serem Observadas e Respeitadas pelo Mestrando

Duração	Atividades obrigatórias desenvolvidas pelo mestrando
1º Semestre	<ul style="list-style-type: none"> - cursar uma ou duas disciplinas obrigatórias e/ou uma ou duas eletivas; (a depender de oferta e recomendação do orientador); - Atualizar seu currículo na Plataforma Lattes; - Iniciar a atividade de pesquisa, inserindo-se no grupo de pesquisas do professor-orientador que lhe foi atribuído e avaliar as oportunidades das agências públicas de fomento; - Iniciar a atividade de estudo dirigido; - Expor proposta de pesquisa do projeto no Workshop de Apresentação; - Apresentar proposta de projeto a ser homologada pela CPG do último do semestre.
2º Semestre	<ul style="list-style-type: none"> - cursar uma ou duas disciplinas eletivas e/ou uma ou duas obrigatórias, integralizando os créditos referentes a disciplinas; (a depender de oferta e recomendação do orientador); - Continuar o estudo-dirigido; - Redigir o projeto de pesquisa para a Qualificação; - Continuar a atividade de pesquisa; - Atualizar seu currículo na Plataforma Lattes; - Expor projeto de pesquisa no Workshop de Apresentação.
3º Semestre	<ul style="list-style-type: none"> - Continuar o estudo-dirigido; - Continuar a atividade de pesquisa; - Expor projeto de pesquisa no Workshop de Apresentação; - Encerrar o projeto de pesquisa para o Exame de Qualificação; - Realizar o Exame de Qualificação em até 18 meses considerando o mês de ingresso no PPGA; <p>Obs- Na impossibilidade de realizar a Qualificação no prazo (bolsista ou não), é obrigatório solicitar prorrogação formal à CPG. A solicitação deverá estar devidamente justificada e documentada pelo discente, que deverá colher o “de acordo” do professor orientador e, posteriormente, entregar na Secretaria para que seja analisada pela CPG;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Submeter-se e obter aprovação no Exame de Qualificação; - Iniciar e avançar a pesquisa de campo da dissertação; - Iniciar a redação da dissertação; - Atualizar seu currículo na Plataforma Lattes;
4º Semestre	<ul style="list-style-type: none"> - Continuar o estudo-dirigido; - Continuar a atividade de pesquisa; - Integralizar todos os créditos exigidos pelo Programa; - Encerrar a pesquisa de campo e a redação da dissertação; - Elaborar e submeter do artigo extraído da dissertação (pós-defesa); - Depositar a Dissertação para Defesa Final com comprovante de publicação em Eventos ou Periódicos com Qualis. <p>Obs- Recomenda-se que a entrega dos comprovantes de publicação à Secretaria sejam realizados em qualquer um dos semestres anteriores, em via impressa;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Atualizar seu currículo na Plataforma Lattes.

Apêndice 7 - Atividades Obrigatórias a serem Observadas e Respeitadas pelo Doutorando

Duração	Atividades obrigatórias desenvolvidas pelo doutorando
Matrícula	- Formalizar professor orientador, previamente identificado e acordado quanto ao projeto de pesquisa que pretende desenvolver.
1º Semestre	- Cursar uma ou duas disciplinas obrigatórias e/ou uma ou duas eletivas; (a depender de oferta e recomendação do orientador); - Iniciar a atividade de pesquisa, inserindo-se no grupo de pesquisas do professor-orientador que lhe foi atribuído e avaliar as oportunidades das agências públicas de fomento; - Iniciar atividade de estudo dirigido; - Iniciar atividade de orientação; - Apresentar o projeto de tese em Workshop da linha de pesquisa; - Atualizar seu currículo na Plataforma Lattes.
2º Semestre	- Cursar uma ou duas disciplinas obrigatórias e/ou uma ou duas eletivas; (a depender de oferta e recomendação do orientador); - Apresentar o projeto de tese em Workshop da linha de pesquisa; - Continuar a atividade de pesquisa e desenvolver projeto de pesquisa a ser encaminhado a uma das agências públicas de fomento; - Continuar atividade de estudo dirigido; - Continuar atividade de orientação; - Atualizar seu currículo na Plataforma Lattes.
3º Semestre	- Cursar uma ou duas disciplinas obrigatórias e/ou uma ou duas eletivas; (a depender de oferta e recomendação do orientador); - Apresentar o projeto de tese em Workshop da linha de pesquisa; - Continuar atividade de pesquisa; - Continuar atividade de estudo dirigido; - Continuar atividade de orientação; - Atualizar seu currículo na Plataforma Lattes.
4º Semestre	- Preparar e formatar projeto de pesquisa para o Exame de Qualificação; - No caso de bolsistas USCS, realizar o Exame de Qualificação em até 24 meses, considerando o mês de ingresso no PPGA; - Apresentar o projeto de tese em Workshop da linha de pesquisa; - Continuar atividade de pesquisa; - Continuar atividade de estudo dirigido; - Continuar atividade de orientação; - Atualizar seu currículo na Plataforma Lattes.
5º Semestre	- Continuar atividade de pesquisa; - Continuar atividade de orientação; - Continuar atividade de estudo dirigido; - Tabular, analisar e redigir tese; - Atualizar seu currículo na Plataforma Lattes.
6º Semestre	- Continuar atividade de pesquisa; - Continuar atividade de orientação; - Continuar atividade de estudo dirigido; - Realizar o Exame de Qualificação em até 36 meses, considerando o mês de ingresso no PPGA (aluno não bolsista); - Tabular, analisar e redigir tese; - Atualizar seu currículo na Plataforma Lattes.

7º Semestre	<ul style="list-style-type: none"> - Continuar atividade de pesquisa; - Preparar relatórios científicos e financeiros para a agência de fomento; - Continuar atividade de orientação; - Continuar atividade de estudo dirigido; - Tabular, analisar e redigir tese; - Atualizar seu currículo na Plataforma Lattes.
8º Semestre	<ul style="list-style-type: none"> - Encaminhar à Secretaria o comprovante de publicação dos artigos Qualis; <p>Obs- Recomenda-se que a entrega dos comprovantes de publicação à Secretaria sejam realizados em qualquer um dos semestres anteriores, em via impressa;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Realizar a defesa pública da tese; - Efetuar ajustes recomendados pela banca; - Submeter dois artigos oriundos da tese e submetê-los para periódicos Qualis (pós-defesa). - Atualizar seu currículo na Plataforma Lattes.

Apêndice 7.1 - Atividades Obrigatórias a serem Observadas e Respeitadas pelo Doutorando DINTER

Duração	Atividades obrigatórias desenvolvidas pelo doutorando
Matrícula	- Formalizar professor orientador, previamente identificado e acordado quanto ao projeto de pesquisa que pretende desenvolver.
1º Semestre	- cursar as disciplinas ofertadas pelo convênio (módulos presenciais e a distância); - Iniciar a atividade de pesquisa, inserindo-se no grupo de pesquisas do professor-orientador que lhe foi atribuído e avaliar as oportunidades das agências públicas de fomento; - Iniciar atividade de estudo dirigido; - Iniciar atividade de orientação; - Apresentar o projeto de tese em Workshop e assistir a no mínimo 3 outras apresentações; - Atualizar seu currículo na Plataforma Lattes.
2º Semestre	- cursar as disciplinas ofertadas pelo convênio (módulos presenciais e a distância); - Apresentar o projeto de tese em Workshop e assistir a no mínimo 3 outras; - Continuar a atividade de pesquisa e desenvolver projeto a ser encaminhado a uma das agências públicas de fomento; - Continuar atividade de estudo dirigido; - Continuar atividade de orientação; - Atualizar seu currículo na Plataforma Lattes.
3º Semestre	- cursar as disciplinas ofertadas pelo convênio (módulos presenciais e a distância); - Apresentar o projeto de tese em Workshop e assistir a no mínimo 3 outras; - Continuar atividade de pesquisa; - Continuar atividade de estudo dirigido; - Continuar atividade de orientação; - Atualizar seu currículo na Plataforma Lattes.
4º Semestre	- Preparar e formatar projeto de pesquisa para o Exame de Qualificação; - Realizar o Exame de Qualificação em até 24 meses, considerando o mês de ingresso no PPGA; - Apresentar o projeto de tese em Workshop, caso a Qualificação não ocorra dentro dos 24 meses; - Iniciar o Estágio Obrigatório nas dependências da USCS; - Continuar atividade de pesquisa; - Continuar atividade de estudo dirigido; - Continuar atividade de orientação; - Atualizar seu currículo na Plataforma Lattes.
5º Semestre	- Dar continuidade ao Estágio Obrigatório nas dependências da USCS; - Continuar atividade de pesquisa; - Continuar atividade de orientação; - Continuar atividade de estudo dirigido; - Tabular, analisar e redigir tese; - Atualizar seu currículo na Plataforma Lattes.
6º Semestre	- Continuar atividade de pesquisa; - Continuar atividade de orientação; - Continuar atividade de estudo dirigido; - Encaminhar à Secretaria o comprovante de publicação dos artigos Qualis; Obs- Recomenda-se que a entrega dos comprovantes de publicação à Secretaria sejam

	realizados em qualquer um dos semestres anteriores, em via impressa; - Realizar a defesa pública da tese nas dependências da USCS; - Efetuar ajustes recomendados pela banca; - Submeter dois artigos oriundos da tese e submetê-los a periódicos Qualis (pós-defesa). - Atualizar seu currículo na Plataforma Lattes.
--	--

OBS. Em caso de dúvida procure primeiramente o seu Professor Orientador. Persistindo a dúvida, a Secretaria do Programa pelo telefone (5511) 4239-3354 ou pelo e-mail posstricto@uscs.edu.br. Caso ainda persista a sua dúvida, faça contato com a Gestão do PPGA, pelo email coordenadoria.stricto@uscs.edu.br ou pelo telefone (5511) 4239-3371.